



Projecto de Lei nº 472/XIV (BE)

Estabelece a igualdade no exercício da parentalidade em caso de adopção e promove o acompanhamento do pai às consultas pré-natais (16ª alteração ao Código do Trabalho e 6ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril)

(Separata nº 30, DAR, de 25 de Julho de 2020)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

Este Projecto tem como objectivo a melhoria do regime de protecção na parentalidade em alguns aspectos, designadamente no que respeita à parentalidade por via da adopção e, por outro lado, à possibilidade de acompanhamento do pai às consultas pré-natais.

De facto, na regulamentação dos direitos de parentalidade dos trabalhadores persistem algumas diferenças entre a protecção da parentalidade biológica e a da parentalidade por via da adopção, para as quais não se vislumbra justificação.

Neste sentido, a CGTP-IN considera serem oportunas as presentes alterações que pretendem eliminar ou pelo menos reduzir estas diferenciações injustificadas.

Também no que respeita à promoção do acompanhamento do pai às consultas pré-natais, entendemos como positiva a proposta de atribuir ao pai o direito a dispensa de trabalho para acompanhar todas as consultas pré-natais, se assim o desejar.

Relativamente às alterações introduzidas no Decreto-Lei 91/2009, de 9 de Abril e que se destinam a clarificar a atribuição de prestações sociais nas situações de adopção por casais do mesmo sexo, a CGTP-IN considera que deviam ser introduzidas alterações similares no Decreto-Lei 89/2009, de 9 de Abril, que regula a protecção social na parentalidade dos trabalhadores em funções públicas.

Em conclusão, a CGTP-IN concorda no essencial com o teor do presente Projecto de Lei.

24 de Agosto de 2020